



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.452, de 1º de Outubro de 2024.

Altera o Decreto 3.270, de 7 de novembro de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Prevína nº 191, de 26 de setembro de 2024, solicitando a substituição do membro para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA (PM-ADM-2024/10542);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto 3.270, de 7 de novembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II – [...]

a) Alan Jelles Lopes Ibrahim – Certificação CP RPPS CGINV I - CP RPPS COFIS I, como titular;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1919
Data 01 / 10 / 24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:048059
86140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.10.01 14:52:42 -04'00'

AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/05217 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de BRINQUEDOS DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE para atender as necessidades do município.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis, na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/x5s9dcl2sm6vP9btXkw=w=iconsulta:56886> e <https://bil.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de setembro de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 15 de outubro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

15 de outubro de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bil.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS, 01 de outubro de 2024.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 025/2024.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e de outro lado a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA;

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa nas vias que receberão o recapeamento asfáltico, nos termos do Contrato n.º 025/2024, sem descaracterizar o objeto inicial. As alterações visam otimizar a execução das obras em conformidade com a justificativa técnica apresentada nos autos, promovendo adequações para melhor atender as necessidades do município. Consistem na alteração de ruas previamente designadas para recapeamento, substituindo por vias que demandam maior necessidade de intervenção, conforme justificativa técnica apresentada nos autos.

As modificações são necessárias para adequar o serviço de recapeamento às condições reais encontradas nas vias públicas do município, garantindo a eficiência e a qualidade da obra. As alterações foram fundamentadas na avaliação técnica da Secretaria de Infraestrutura, que identificou a necessidade de intervenções nas novas vias selecionadas, fls. 3047/3050, sem que haja qualquer descaracterização do objeto do contrato referente à execução de recuperação asfáltica com recapeamento em CBUQ e micro, para diversas vias da cidade de Nova Andradina/MS, conforme solicitação nº 233/2023 e C.1 nº 1821/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como prevê a Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 26 de setembro de 2024.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
Claudineia Rodrigues Green Da Silva
Contratada

Extrato do Termo de Fomento nº 47/2024 – Processo Administrativo n.º 08140/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ANDEFI;

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por fortalecer as atividades realizadas e promover ações de acolhimento e fortalecimento de vínculos entre usuários e familiares assistidos pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 – Subvenções Sociais;
Cód. Reduzido: 102

Valor: R\$ 4.078,00 (Quatro Mil e Setenta e Oito Reais)

Proj./atividade: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.1.500.0000 – Auxílios

Cód. Reduzido: 110

Valor: 19.306,40 (Dezenove Mil Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 23.384,40 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 30 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Delma Prado Cavalcante
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Pedro Farias dos Santos
Associação Nova Andradinense
do Deficiente Físico - Andefi

DECRETO Nº. 3.451, de 1º de Outubro de 2024.

Altera o Decreto 3.260, de 24 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Previna nº 191, de 26 de setembro de 2024, na qual solicita a substituição do membro para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA (PM-ADM-2024/10542);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto 3.260, de 24 de outubro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II – [...]

a) Marcos Daniel Santi – Certificação ANBIMA - CPA 10 - CP RPPS CGIN I, como titular;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.452, de 1º de Outubro de 2024.

Altera o Decreto 3.270, de 7 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Previna nº 191, de 26 de setembro de 2024, solicitando a substituição do membro para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA (PM-ADM-2024/10542);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto 3.270, de 7 de novembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II – [...]

a) Alan Jelles Lopes Ibrahim – Certificação CP RPPS CGIN I - CP RPPS COFIS I, como titular;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 855, de 1º de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Gustavo Pagliarini de Oliveira solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/10416;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA, 3.653, funcionário efetivo no cargo de Procurador Municipal, função de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 856, de 1º de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Roger Christian de Lima Ruiz solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/03552;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 10 horas do servidor público municipal ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ, 6.919, funcionário efetivo no cargo de Procurador Municipal, função de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, totalizando 30 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.270, de 7 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o *Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA*:

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal- mandato até 26/10/2027:

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo- mandato até 26/10/2027:

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis – titular;
- b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.270/2023

p. 02

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até
25/10/2024:

a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular- Certificada CPA 10 – CP
RPPS DIRIG I;

b) Jozeli Chulli da Silva – Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;

c) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular- Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1698
Data 07/11/23